



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024**

**PROCESSO: 017/2024**

**ENTRADA: 27/05/2024**

**EMENTA:** O PRESENTE TEM POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE CHAVES, CÓPIAS DE CHAVES EM GERAL E CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

**VENCEDOR:** DJ da Silva Comercio

**CNPJ:** 11.152.443/0001-14



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento): Diretor de gabinete, administração e finanças.

Responsável pela Solicitação: Willian Sampaio Santana Tessele Matrícula: 137

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de chaves, cópias de chaves em geral e confecção de carimbos automáticos. Para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

2. Justificativa da necessidade de contratação:

2.1. A contratação da empresa se justifica diante da necessidade de atender as demandas dos servidores e vereadores. As chaves são usadas pelos servidores e pelos vereadores para permitirem o acesso no prédio da câmara, os carimbos são de extrema necessidade para atender os departamentos administrativos de nossa Câmara Municipal.

3. Descrição e quantidades

3.1.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO<br>ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)                          | CÓD. DO<br>PRODUTO/<br>UN. DE<br>FORNEC. | MARCA/MODELO  | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR<br>ITEM |
|------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|----------------------|------|-------------------|----------------------|
| 1    | Serviço de confecção de chaves, cópias de chaves em geral.       | 413523-7/1                               | Não se aplica | UN                   | 30   |                   |                      |
| 2    | Serviço de confecção de carimbos automáticos, tamanhos variados. | 00030358/1                               | Não se aplica | UN                   | 15   |                   |                      |
|      |                                                                  |                                          |               |                      |      | TOTAL<br>GLOBAL   | R\$                  |

4. Observação gerais

4.1 Prazo de Entrega/ Execução: O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias.

4.2 Local e horário de / Execução: Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionando, sendo de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento: Willian Sampaio Santana Tessele.

4.4 Prazo para Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 10 ( dez) dias uteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Xavantina-MT, 27 de Maio de 2024.

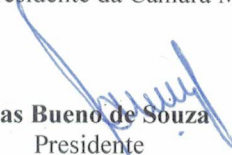
Willian Tessele  
Willian Sampaio Santana Tessele  
Solicitante



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:  
☒ Fica autorizado a execução.    ( ) Não fica autorizado a execução.

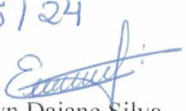
Encaminha-se para os tramites Legais  
Atue-se    Cumpra-se  
Gabinete do presidente da Câmara Municipal,

  
**Elias Bueno de Souza**  
Presidente  
Autoridade Competente

Data:

**Protocolo de Recebimento**

DATA: 27/05/24

  
Evillyn Daiane Silva  
Agente de Contratação  
Responsável pela Formalização



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**Administração 2023/2024**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

Ofício nº 012/2024/AC

Nova Xavantina – MT, 27 de Maio de 2024.

Ao

Departamento de Vendas

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina-MT vem, por meio deste, com os nossos cordiais cumprimentos, solicitar orçamento para a Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de cópias de chaves em geral e confecção de carimbos automáticos. Para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. No valor final da proposta deve estar incluso o valor do frete e todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

A compra vai ser efetuada atendendo a necessidade da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento, sendo o valor mencionado o teto para a compra do respectivo produto até o final desse exercício financeiro. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra. Caso ocorra a contratação, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato atestar o recebimento/execução do objeto do contratado.

O orçamento deverá ser preenchido conforme o Modelo de proposta que segue em anexo, bem como deverá ser acompanhado do envio das certidões de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência. (Modelo em anexo).

O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com) ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar o recebimento/execução do objeto do contratado.

Na oportunidade, renovo protestos de estima, apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Evillyn Daiane Silva  
Agente de Compras





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:  
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina  
Processo Administrativo de nº 017/2024  
Dispensa de Licitação nº 014/2024

**Objeto:**  
Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 014/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)                                   | CÓD. DO<br>PRODUTO/U<br>N. DE<br>FORNEC. | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR ITEM |
|------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|----------------------|------|-------------------|-------------------|
| 1    | Serviço de confecção de<br>chaves. cópias de chaves em<br>geral.       | 413523-7/1                               | Não se aplica | UN                   | 30   |                   |                   |
| 2    | Serviço de confecção de<br>carimbos automáticos,<br>tamanhos variados. | 00030358/1                               | Não se aplica | UN                   | 15   |                   |                   |
|      |                                                                        |                                          |               |                      |      | TOTAL<br>GLOBAL   | R\$               |

1. Valor Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).  
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.  
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;  
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.  
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.  
6. Os dados da nossa empresa são:  
a) Razão Social: \_\_\_\_\_;  
b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;  
c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;  
d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_;  
e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;  
f) Endereço: \_\_\_\_\_;  
g) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;  
h) CEP: \_\_\_\_\_;  
i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;  
j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;

Local (nome da cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Data)

\_\_\_\_\_  
Escrever o Nome do Representante Legal



# Relatório Resumido

Relatório gerado em: 27/05/2024 14:35:07  
Quantidade total de registros: 3

## Filtros aplicados

|                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024                                                           |
| Descrição/Código do Material : (413523-7) SERVICO DE CONFECCAO DE CHAVE - COPIA\,CHAVES EM GERAL |

Valor Máximo Unit do Material  
R\$67,84

Média Saneada Global  
R\$54,91

Mediana Valor Unit do Material  
R\$62,52

|   | Nome Fiscalizado       | Modalidade de Compra                       | Código da Licitação | Código do Material | Nome do Material              | Descrição                                                        | Quantidade do Material | Unidade de Fornecimento | Valor Unit do Material | CNPJ/CPF do Fornecedor | Nome do Fornecedor               | Data da Homologação |
|---|------------------------|--------------------------------------------|---------------------|--------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------|----------------------------------|---------------------|
| 1 | PM DE COLIDER          | Dispensa de licitação                      | 00000000005/2024    | 413523-7           | SERVICO DE CONFECCAO DE CHAVE | (413523-7) SERVICO DE CONFECCAO DE CHAVE - COPIA,CHAVES EM GERAL | 48                     | UNIDADE                 | R\$ 10,00              | 40.183.035/0001-28     | 40183035000128                   | 12/04/2024          |
| 2 | PM DE TANGARA DA SERRA | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000107/2023    | 413523-7           | SERVICO DE CONFECCAO DE CHAVE | (413523-7) SERVICO DE CONFECCAO DE CHAVE - COPIA,CHAVES EM GERAL | 1020                   | UNIDADE                 | R\$ 15,00              | 01.281.492/0001-01     | C. F COMERCIO DE FECHADURAS LTDA | 16/10/2023          |
| 3 | PM DE BRASNORTE        | Dispensa de licitação                      | 00000000014/2024    | 413523-7           | SERVICO DE CONFECCAO DE CHAVE | (413523-7) SERVICO DE CONFECCAO DE CHAVE - COPIA,CHAVES EM GERAL | 550                    | UNIDADE                 | R\$ 15,00              | 00.593.994/0001-05     | JAELSON ZUKOWSKI                 | 23/04/2024          |



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 27/05/2024 14:38:53  
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

|                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024                                                                               |
| Descrição/Código do Material : (00030358) SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - CARIMBO AUTOMATICO\, MODELO 304 23X47MM. |

Valor Máximo Unit do Material  
R\$68,33

Média Saneada Global  
R\$71,72

Mediana Valor Unit do Material  
R\$55,00

|   |                                                |                                            |                     |                    |                                 |                                                                                      |                        |                         |                        |                        |                               |                     |
|---|------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------|-------------------------------|---------------------|
|   | Nome Fiscalizado                               | Modalidade de Compra                       | Código da Licitação | Código do Material | Nome do Material                | Descrição                                                                            | Quantidade do Material | Unidade de Fornecimento | Valor Unit do Material | CNPJ/CPF do Fornecedor | Nome do Fornecedor            | Data da Homologação |
| 1 | DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE | Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns) | 00000000022/2023    | 00030358           | SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO | (00030358) SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - CARIMBO AUTOMATICO, MODELO 304 23X47MM. | 60                     | UNIDADE                 | R\$ 41,66              | 01.088.055/0001-68     | SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA | 03/10/2023          |
| 2 | PM DE COLNIZA                                  | Pregão presencial (Bens e serviços comuns) | 00000000029/2023    | 00030358           | SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO | (00030358) SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - CARIMBO AUTOMATICO, MODELO 304 23X47MM. | 72                     | UNIDADE                 | R\$ 68,33              | 06.268.339/0001-50     | ALESSANDRO DONATO MARTINS     | 05/12/2023          |





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº017/2024  
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/20223, torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de chaves, cópias de chaves em geral e confecção de carimbos automáticos. Para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.  
1.2.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)                             | CÓD. DO<br>PRODUTO/UN<br>. DE FORNEC. | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR ITEM |
|------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------|----------------------|------|-------------------|-------------------|
| 1    | Serviço de confecção de chaves, cópias de chaves em geral.       | 413523-7/1                            | Não se aplica | UN                   | 30   |                   |                   |
| 2    | Serviço de confecção de carimbos automáticos, tamanhos variados. | 00030358/1                            | Não se aplica | UN                   | 15   |                   |                   |
|      |                                                                  |                                       |               |                      |      | TOTAL<br>GLOBAL   | R\$               |

|                                                              |                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  | DIA 03/06/2024                                                                                                                                                |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO                                        | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                                                                                        |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | COMPRASCMNX@GMAIL.COM                                                                                                                                         |
| LINK                                                         | <a href="https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas">https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas</a> |

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/precessolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina-MT 27 de Maio de 2024

Evillyn Daiane Silva  
Agente de Contratação





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de chaves, cópias de chaves em geral e confecção de carimbos automáticos. Para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

1.2.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)                             | CÓD. DO<br>PRODUTO/U<br>N. DE<br>FORNEC. | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR ITEM |
|------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|----------------------|------|-------------------|-------------------|
| 1    | Serviço de confecção de chaves, cópias de chaves em geral.       | 413523-7/1                               | Não se aplica | UN                   | 30   |                   |                   |
| 2    | Serviço de confecção de carimbos automáticos, tamanhos variados. | 00030358/1                               | Não se aplica | UN                   | 15   |                   |                   |
|      |                                                                  |                                          |               |                      |      | TOTAL<br>GLOBAL   | R\$               |

1.3. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.8. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**Administração 2023/2024**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

1.9. No valor final da proposta deve estar incluso o valor do frete e todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. Primeiramente, vale destacar que a contratação de empresa se justifica diante da necessidade de atender as demandas dos servidores e vereadores. Assim, surgiu a motivação de licitar a contratação de empresa para confeccionar cópias de chaves, carimbos automáticos e consertos de fechaduras para a Câmara Municipal.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para confeccionar cópias de chaves, carimbos automáticos e consertos de fechaduras para a Câmara Municipal. As chaves são usadas pelos servidores e pelos vereadores para permitirem o acesso no prédio da câmara, os carimbos são de extrema necessidade para atender os departamentos administrativos, e os consertos de fechadura é para zelar do bem publico que é nossa Câmara Municipal.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1 A prestação do serviço será realizado conforme as necessidades, por agendamento prévio, e terão o prazo de 3 (três) dias para estarem realizando o agendamento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços deve ser prestado no município de Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000.





Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**Administração 2023/2024**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

- 5.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos





**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**Administração 2023/2024**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)**

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

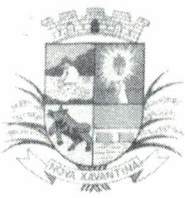
7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**Administração 2023/2024**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;
- 8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União;
- 8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, preferencialmente, no e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com) ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

## 9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com), fazendo referência a DISPENSA.

9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**  
**Administração 2023/2024**  
**CNPJ 15.372.402/0001-94**

- 10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 2.723,10 (dois mil setecentos e vinte e três reais e dez centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.
- 10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.
- 10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.031.0002.2003.3.3.90.39**

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

#### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.5. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 14.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.
- 15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.
- 15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 27 de Maio de 2024.

Assinado digitalmente por ELIAS  
BUENO DE SOUZA:51349965120  
DN: cn=ELIAS BUENO DE  
SOUZA:51349965120, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=AC SingularID Multipla,  
email=eliasbuenonx@hotmail.com  
Data: 2024.05.27 17:54:16 -03'00'

ELIAS BUENO DE  
SOUZA:51349965120

**Elias Bueno de Souza**  
Presidente





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA  
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina  
Processo Administrativo de nº 017/2024  
Dispensa de Licitação nº 014/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 014/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)                             | CÓD. DO<br>PRODUTO/U<br>N. DE<br>FORNEC. | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR ITEM |
|------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|----------------------|------|-------------------|-------------------|
| 1    | Serviço de confecção de chaves, cópias de chaves em geral.       | 413523-7/1                               | Não se aplica | UN                   | 30   |                   |                   |
| 2    | Serviço de confecção de carimbos automáticos, tamanhos variados. | 00030358/1                               | Não se aplica | UN                   | 15   |                   |                   |
|      |                                                                  |                                          |               |                      |      | TOTAL<br>GLOBAL   | R\$               |

1. Valor Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

6. Os dados da nossa empresa são:
- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
  - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_;
  - e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
  - f) Endereço: \_\_\_\_\_;
  - g) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
  - h) CEP: \_\_\_\_\_;
  - i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
  - j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;

Local (nome da cidade), \_\_/\_\_/\_\_ (Data)

\_\_\_\_\_  
Escrever o Nome do Representante Legal



III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem.

§ 13. A base de cálculo da contribuição do servidor que estiver em exercício de mandato eletivo é a remuneração do cargo de origem, caso afastado do cargo.

§ 14. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do RPPS Municipal (PREVINX) será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, servidor, ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), e será devida a contar da data:

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 60 (sessenta) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 15. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

Art. 90-B. Nos termos do que dispõe a lei Municipal relativa ao regime complementar de previdência, o valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Nova Xavantina, a partir da data de início da vigência da mesma, (que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município), não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 1º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar (17/08/2021).

§ 2º Ao servidor que fizer a opção acima, a base de cálculo da contribuição social, referente àquela aplicada aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autar-

quias e fundações, que ingressaram no serviço público do Município de Nova Xavantina, a partir de 17/08/2021 (data de instituição do Regime de Previdência Complementar no âmbito deste Município), não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 3º O servidor que fizer a opção mencionada nos parágrafos anteriores não é obrigado a aderir e contratar o Regime Complementar de Previdência mencionado na Lei Municipal específica, resguardando o direito, inclusive, de não contratar quaisquer Regimes Complementares de Previdência.

§ 4º O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão, daquele que efetuar a opção mencionada no caput e nos parágrafos anteriores, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, salvo nas hipóteses previstas em lei quando do cálculo com tempo de contribuição superior ao necessário para atingir a maior média aritmética simples.

§ 5º O prazo para opção é de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta emenda.

Art. 90-C. O RPPS compreenderá os seguintes benefícios:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria compulsória por idade;
- c) aposentadoria voluntária (programada);
- d) aposentadoria especial;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;

Parágrafo único. A lei regulamentará os requisitos para cada espécie de aposentadoria e pensão, observadas as suas nuances e normas gerais estabelecidas nesta seção.

Art. 90-D. Fica totalmente recepcionada e com a produção de todos os seus efeitos a lei 2.629 de 12 de Dezembro de 2023. "

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1º Turno - Aprovada por unanimidade, Nova Xavantina/MT, 22/04/2024;

2º Turno – Aprovada por unanimidade, Nova Xavantina/MT, 13/05/2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Palácio Vereador Adiel Antonio Ribeiro, Nova Xavantina/MT, 13 de maio de 2023.

Elias Bueno de Souza Sebastião Nunes de Oliveira - Curica

Presidente Vice Presidente

Jubio Carlos Montel de Moraes – Jubinha Paulo Cesar Trindade

1º Secretario 2º Secretario

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 014 2024

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº017/2024

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/20223, torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

#### 1. OBJETO:



1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de chaves, cópias de chaves em geral e confecção de carimbos automáticos. Para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

1.2.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)                                | CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC. | MARCA/MO-DELO | UNIDADE DE ME-DIDA | QTD. | PREÇO UNI-TÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------|--------------------|------|-----------------|----------------|
| 1    | Serviço de confecção de chaves, cópias de chaves em geral.       | 413523-7/1                     | Não se aplica | UN                 | 30   |                 |                |
| 2    | Serviço de confecção de carimbos automáticos, tamanhos variados. | 00030358/1                     | Não se aplica | UN                 | 15   |                 |                |
|      |                                                                  |                                |               |                    |      | TOTAL GLO-BAL   | R\$            |

|                                                              |                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  | DIA 03/06/2024                                                                                                                                                |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO                                        | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                                                                                        |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | COMPRASCMNX@GMAIL.COM                                                                                                                                         |
| LINK                                                         | <a href="https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas">https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas</a> |

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/preprocessolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina-MT 27 de Maio de 2024

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 017/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de chaves, cópias de chaves em geral e confecção de carimbos automáticos. Para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

1.2.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)                                | CÓD. DO PRODUTO/UN. DE FORNEC. | MARCA/MO-DELO | UNIDADE DE ME-DIDA | QTD. | PREÇO UNI-TÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------|--------------------|------|-----------------|----------------|
| 1    | Serviço de confecção de chaves, cópias de chaves em geral.       | 413523-7/1                     | Não se aplica | UN                 | 30   |                 |                |
| 2    | Serviço de confecção de carimbos automáticos, tamanhos variados. | 00030358/1                     | Não se aplica | UN                 | 15   |                 |                |
|      |                                                                  |                                |               |                    |      | TOTAL GLO-BAL   | R\$            |

1.3. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

1.8. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.9. No valor final da proposta deve estar incluso o valor do frete e todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Primeiramente, vale destacar que a contratação de empresa se justifica diante da necessidade de atender as demandas dos servidores e vereadores. Assim, surgiu a motivação de licitar a contratação de empresa para confeccionar cópias de chaves, carimbos automáticos e consertos de fechaduras para a Câmara Municipal.





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:  
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina  
Processo Administrativo de nº 017/2024  
Dispensa de Licitação nº 014/2024

**Objeto:**  
Proposta que faz a empresa D J DA SILVA COMERCIO ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.152.443/0001-14, sediado(a) na RUA CANARANA Nº 111 CENTRO DE NOVA XAVANTINA MT, a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 014/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)                                   | CÓD. DO<br>PRODUTO/U<br>N. DE<br>FORNEC. | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR ITEM |
|------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|----------------------|------|-------------------|-------------------|
| 1    | Serviço de confecção de<br>chaves, cópias de chaves em<br>geral.       | 413523-7/1                               | Não se aplica | UN                   | 30   | 12,50             | 375,00            |
| 2    | Serviço de confecção de<br>carimbos automáticos,<br>tamanhos variados. | 00030358/1                               | Não se aplica | UN                   | 15   | 54,60             | 819,00            |
|      |                                                                        |                                          |               |                      |      | TOTAL<br>GLOBAL   | R\$<br>1194,00    |

1. Valor Total estimado: R\$ 1194,00 (Hum mil cento e noventa e quatro reais).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: D J DA SILVA COMERCIO ME;
  - b) CNPJ (ME) nº: 11.152.443/0001-14;
  - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: DEUSDETE JOAQUIM DA SILVA;
  - d) CPF: 428.113.251-15 RG: 602100-SSP/MT;
  - e) Inscrição Estadual nº: 13.466.083-8;
  - f) Endereço: RUA CANARANA Nº 111 CENTRO;
  - g) Fone: 66 99961-3111 E-mail: acad\_nx@hotmail.com;
  - h) CEP: 78690-000;
  - i) Cidade: NOVA XAVANTINA Estado: MT.
  - j) Banco BANCO DO BRASIL\_Conta Corrente: 16034-2 Agência: 1322-6;

NOVA XAVANTINA-MT. 27/05/2024

DEUSDETE JOAQUIM DA SILVA  
Escrever o Nome do Representante Legal

☎(66) 3438-2384 📍Praça Três Poderes, CX Postal 31, CEP 78690-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
11.152.443/0001-14  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
16/09/2009

NOME EMPRESARIAL  
D J DA SILVA COMERCIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
CHAVEIRO & CARIMBO EXPRESS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R CANARANA

NÚMERO  
9

COMPLEMENTO  
SETOR NOVA BRASILIA

CEP  
78.690-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
NOVA XAVANTINA

UF  
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(66) 3438-1775

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
16/09/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2024 às 14:20:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: D J DA SILVA COMERCIO**  
**CNPJ: 11.152.443/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:20:58 do dia 24/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/11/2024.

Código de controle da certidão: **A370.A90C.F53A.98BD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

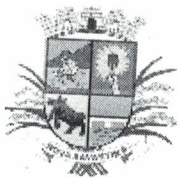
Nome: D J DA SILVA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.152.443/0001-14  
Certidão nº: 38749872/2024  
Expedição: 03/06/2024, às 14:49:41  
Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D J DA SILVA COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.152.443/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGU, 249 - CENTRO**

**CERTIDÃO POSITIVA 3381 / 2024**

**CNPJ**

**11.152.443/0001-14**

**Nome/Razão Social ou Comercial**

**D J DA SILVA COMERCIO**

**Residência ou Domicílio Tributário**

**Endereço: Rua CANARANA , nº 9**

**Bairro: CENTRO**

**Nova Xavantina**

**Finalidade da Certidão**

Certifico para que produza os efeitos legais que revendo os arquivos do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, constatei a EXISTÊNCIA DE DÉBITOS, fica ressalvado o direito da fazenda pública municipal de inscrever e cobrar os débitos apurados após a expedição da presente..

VALIDADE

**3/07/2024**

**NOVA XAVANTINA - MT, 3 de Junho de 2024.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0049889252**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **03/06/2024** Hora da emissão: **13:21:31**

Nome/denominação do sujeito passivo: **D J DA SILVA COMRECIO ME**  
CNPJ: **11.152.443/0001-14**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.  
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**  
13.466.083-8 - D J DA SILVA COMRECIO ME

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **01/08/2024**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TK79UBT29AK9A27T**





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/06/2024 15:20:26

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D J DA SILVA COMERCIO**  
CNPJ: **11.152.443/0001-14**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.152.443/0001-14  
**Razão Social:** D J DA SILVA COMERCIO ME  
**Endereço:** RUA CANARANA 9 SETOR NOVA BRASILIA / CENTRO / NOVA XAVANTINA / MT / 78690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2024 a 30/06/2024

**Certificação Número:** 2024060102371599644162

Informação obtida em 03/06/2024 15:21:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



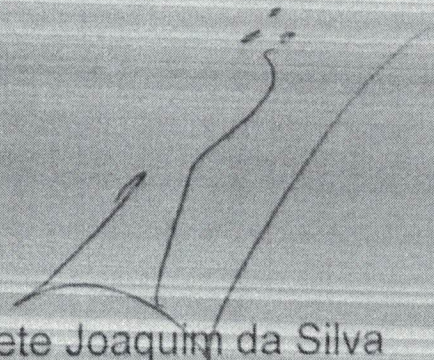
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO  
DE APRENDIZ**

D J DA SILVA COMERCIO ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.152.443/0001-14  
por intermédio de seu representante legal, Sr. Deusdete Joaquim da Silva  
portador(a) da Carteira de Identidade nº 602100 Órgão expedidor SSP/MT e do  
C.P.F nº 428.113.251-15

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da  
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

NOVA XAVANTINA - MT, 03 de junho de 2024

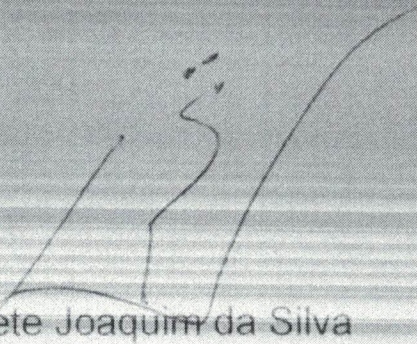


Deusdete Joaquim da Silva  
Sócio-Proprietário



DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA

A Empresa D J DA SILVA COMERCIO ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º11.152.443/0001-14 sediada RUA CANARANA Nº 111 CENTRO NOVA XAVANTINA MT declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



Deusdete Joaquim da Silva

Sócio- Proprietário





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: ART.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 017/2024

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de chaves, cópias de chaves em geral e confecção de carimbos automáticos. Para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM<br>(ESPECIFICAÇÃO)                             | CÓD. DO<br>PRODUTO/U<br>N. DE<br>FORNEC. | MARCA/MODELO  | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QTD. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL<br>POR ITEM |
|------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|----------------------|------|-------------------|-------------------|
| 1    | Serviço de confecção de chaves, cópias de chaves em geral.       | 413523-7/1                               | Não se aplica | UN                   | 30   |                   |                   |
| 2    | Serviço de confecção de carimbos automáticos, tamanhos variados. | 00030358/1                               | Não se aplica | UN                   | 15   |                   |                   |
|      |                                                                  |                                          |               |                      |      | TOTAL<br>GLOBAL   | R\$               |

2. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa se justifica diante da necessidade de atender as demandas dos servidores e vereadores. As chaves são usadas pelos servidores e pelos vereadores para permitirem o acesso no prédio da câmara, os carimbos são de extrema necessidade para atender os departamentos administrativos.

3. PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas com valor, bem como, acompanhada de certidão trabalhista, certidão federal, estadual (quando se tratar de aquisição de bens/materiais) e/ou municipal (quando se tratar de prestação de serviços), comprovante do CNPJ e certidão do FGTS, declaração que não emprega menor de idade e também o comprovante de empresa idônea de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Abaixo, segue as propostas recebidas:

I – D J DA SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.152.443/0001-14, no valor total de R\$ 1.194,00 (mil cento e noventa e quatro reais).

4. DO PREÇO



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

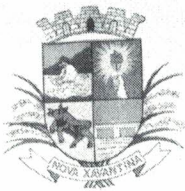
O valor médio estimado da contratação será de R\$ 2.723,10 (dois mil setecentos e vinte e três reais e dez centavos) de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo de R\$ 9.062,36 (nove mil sessenta e dois reais e trinta e seis centavos). O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais

#### 5. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Informamos que para atender o objeto do presente processo justifica-se a escolha do fornecedor, **D J DA SILVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.152.443/0001-14, no valor total de R\$ 1.194,00 (mil cento e noventa e quatro reais). Porque é do ramo demandado, foi à proposta que apresentou o menor valor, apresentaram toda a documentação solicitada, não estão na relação das empresas inidôneas o que caracteriza a proposta mais vantajosa a Administração Pública local.

Evillyn Daiane Silva  
Agente de Compras





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2024**  
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 032/2024/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
PARA: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Solicitamos Ao Departamento de Contabilidade, informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no valor correspondente a R\$ 1.194,00 (mil cento e noventa e quatro reais) para a Contratação do Processo Administrativo de Nº 017/2024 que se refere Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de chaves, cópias de chaves em geral e confecção de carimbos automáticos. Para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Nova Xavantina - MT, 04 de Junho de 2024.

Evillyn Daiane Silva  
Agente de compras

Recebido em  
04/06/2024

Exma. Sr<sup>a</sup>.

**Gislene Gomes Guimarães**

Contadora

Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

| Controle do fracionamento da despesa – vigência em 2024 (limite 59,9 mil) |                                                                                       |                                                |              |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------|
| Subclasse - CNAE                                                          | Descrição                                                                             | Formalização                                   | Valor em R\$ |
| 1412-6/01                                                                 | Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida | Processo ADM 006/2024                          | 2.925,00     |
| Total da subclasse                                                        |                                                                                       |                                                | 2.925,00     |
| 1813-0/99                                                                 | Impressão de material para outros usos                                                | Nota de empenho 13/2024                        | 700,00       |
| 1813-0/99                                                                 | Impressão de material para outros usos                                                | Nota de empenho 18/2024                        | 230,00       |
| 1813-0/99                                                                 | Impressão de material para outros usos                                                | Processo ADM 002/2024                          | 1.500,00     |
| 1813-0/99                                                                 | Impressão de material para outros usos                                                | Processo ADM 005/2024                          | 7.255,00     |
| Total da subclasse                                                        |                                                                                       |                                                | 9.685,00     |
| 4399-1/03                                                                 | Obras de alvenaria                                                                    | Processo ADM 003/2024                          | 22.999,92    |
| Total da subclasse                                                        |                                                                                       |                                                | 22.999,92    |
| 4321-5/00                                                                 | Instalação e manutenção elétrica                                                      | Processo ADM 003/2024                          | 21.999,84    |
| Total da subclasse                                                        |                                                                                       |                                                | 21.999,84    |
| 4322-3/01                                                                 | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás                                          | Processo ADM 003/2024                          | 22.999,92    |
| Total da subclasse                                                        |                                                                                       |                                                | 22.999,92    |
| 4520-0/01                                                                 | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores                   | Compras e serviços de pronto pagamento 03/2024 | 120,00       |
| Total da subclasse                                                        |                                                                                       |                                                | 120,00       |
| 4520-0/05                                                                 | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.                | Contrato 005/2023 e aditivos                   | 1.200,00     |
| Total da subclasse                                                        |                                                                                       |                                                | 1.200,00     |
| 4751-2/02                                                                 | Recarga de cartuchos para equipamentos de informática                                 | Contrato 001/2023 e aditivos                   | 2.000,00     |
| Total da subclasse                                                        |                                                                                       |                                                | 2.000,00     |
| 47512/01                                                                  | Aquisição de 01 (um) cabo conector HDMI com 10 metros                                 | Compras e serviços de pronto pagamento 02/2024 | 92,50        |
| 47512/01                                                                  | Comercio varejista especializado de equipamento e suprimentos de informática          | Processo ADM 016/2024                          | 3.742,00     |
| Total da subclasse                                                        |                                                                                       |                                                | 3.834,50     |
| 4761-0/03                                                                 | Comércio varejista de artigos de papelaria                                            | Nota de empenho 22/2024                        | 300,00       |



|                           |                                                                                                                                          |                                                |                  |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------|
| 4761-0/03                 | Comércio varejista de artigos de papelaria                                                                                               | Processo ADM 008/2024                          | 8.584,55         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                                                          |                                                | <b>8.884,55</b>  |
| 4723-7/00                 | Comércio varejista de bebidas                                                                                                            | Nota de empenho 21/2024                        | 2.250,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                                                          |                                                | <b>2.250,00</b>  |
| 4711-3/02                 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados                                   | Nota de empenho 24/2024                        | 565,80           |
| 4711-3/02                 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados                                   | Nota de empenho 25/2024                        | 1.025,68         |
| 4711-3/02                 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados                                   | Nota de empenho 26/2024                        | 14.646,87        |
| 4711-3/02                 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados                                   | Dispensa 07/2024 – Processo Adm 07/2024        | 8.567,81         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                                                          |                                                | <b>24.806,16</b> |
| 47571/00                  | SPLITTER HDMI 1X4 (chaveador / multiplicador de vídeo) uma entrada HDMI fêmea x 4 saídas HDMI Fêmea 1080p com fonte de alimentação 5v dc | Compras e serviços de pronto pagamento 01/2024 | 155,00           |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                                                          |                                                | <b>155,00</b>    |
| 4721-1/02                 | Padaria e confeitaria com predominância de revenda                                                                                       | Nota de empenho 27/2024                        | 4.448,67         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                                                          |                                                | <b>4.448,67</b>  |
| 6190-6/01                 | Provedores de acesso às redes de comunicações                                                                                            | Contrato 003/2021 e aditivos                   | 17.520,00        |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                                                          |                                                | <b>17.520,00</b> |
| 6110-8/01                 | Serviços de telefonia fixa comutada - STFC                                                                                               | Nota de empenho 12/2024                        | 4.300,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                                                          |                                                | <b>4.300,00</b>  |
| 8020-0/01                 | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico                                                                          | Contrato 006/2023                              | 3.960,00         |
| 8020-0/01                 | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico                                                                          | Contrato 002/2021 e aditivos                   | 840,00           |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                                                          |                                                | <b>4.800,00</b>  |
| 8129-0/00                 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente                                                                                    | Processo ADM 003/2024                          | 20.800,00        |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                                                          |                                                | <b>20.800,00</b> |



|                           |                                                                                                    |                                                                       |                  |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| 8299-7/99                 | Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente | Compras e serviços de pronto pagamento 04/2024 (processo ADM 15/2024) | 120,00           |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                    |                                                                       | <b>120,00</b>    |
| 6202-3/00                 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis                           | Contrato 001/2022 e aditivos                                          | 11.751,48        |
| 6202-3/00                 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis                           | Contrato 002/2021 e aditivos                                          | 960,00           |
| 6202-3/00                 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis                           | Contrato 001/2022 e aditivos                                          | 3.917,16         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                    |                                                                       | <b>16.628,64</b> |
| 6311-9/00                 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet      | Processo Adm 001/2024                                                 | 120,00           |
| 6311-9/00                 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet      | Processo Adm 009/2024                                                 | 130,00           |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                    |                                                                       | <b>250,00</b>    |
| 7490-1/04                 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários    | Contrato 002/2021 e aditivos                                          | 47.429,77        |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                    |                                                                       | <b>47.429,77</b> |
| 6422-1/00                 | Bancos múltiplos, com carteira comercial                                                           | Nota de empenho 14/2024                                               | 1.700,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                    |                                                                       | <b>1.700,00</b>  |
| 6423-9/00                 | Caixas econômicas                                                                                  | Nota de empenho 15/2024                                               | 660,00           |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                    |                                                                       | <b>660,00</b>    |
| 6512-0/00                 | Sociedade seguradora de seguros não vida                                                           | Processo Adm 014/2024 ( Licitação 011)                                | 3.600,31         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                    |                                                                       | <b>3.600,31</b>  |
| 7319-0/99                 | Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente                                   | Nota de empenho 20/2024                                               | 4.060,00         |
| 7319-0/99                 | Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente                                   | Nota de empenho 19/2024                                               | 2.030,00         |
| <b>Total da subclasse</b> |                                                                                                    |                                                                       | <b>6.090,00</b>  |
| 3514-0/00                 | Distribuição de energia elétrica                                                                   | Nota de empenho 16/2024                                               | 35.000,00        |



|           |                                                                                                                  |                              |                  |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|
|           |                                                                                                                  | <b>Total da subclasse</b>    | <b>35.000,00</b> |
| 7729-2/02 | Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais                      | Nota de empenho 28/2024      | 9.210,00         |
|           |                                                                                                                  | <b>Total da subclasse</b>    | <b>9.210,00</b>  |
| 9511-8/00 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos                                             | Contrato 003/2023 e aditivos | 6.000,00         |
|           |                                                                                                                  | <b>Total da subclasse</b>    | <b>6.000,00</b>  |
| 95291/02  | Chaveiros                                                                                                        | Processo ADM 017/2024        | 1.194,00         |
|           |                                                                                                                  | <b>Total da subclasse</b>    | <b>1.194,00</b>  |
| 7739-0/99 | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | Nota de empenho 29/2024      | 5.600,00         |
|           |                                                                                                                  | <b>Total da subclasse</b>    | <b>5.600,00</b>  |
| 8630-5/03 | Atividade médica ambulatorial restritas a consultas                                                              | Processo ADM 004/2024        | 150,00           |
|           |                                                                                                                  | <b>Total da subclasse</b>    | <b>150,00</b>    |



Parecer nº 013/CONTADORA/24 Nova Xavantina – MT, 04 de Junho de 2024.

À  
Agente de Contratação

Prezada:

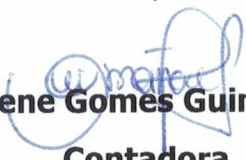
A fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o objeto específico na dispensa de licitação nº 014/2024, após análise, constatamos que o valor da contratação totaliza R\$ 1.194,00 (hum mil, cento e noventa e quatro reais). Certificamos que **HÁ RECURSOS** orçamentários suficientes para contabilização provenientes da intenção de contratação, onde as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| EMENTA                                                                |                       |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Contratação de empresa para serviço de confecção de chaves e carimbos |                       |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                  | SALDO A SER UTILIZADO |
| 01.031.0002.2003.3.3.90.39                                            | R\$ 1.194,00          |

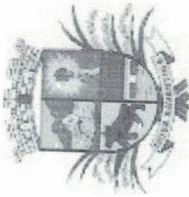
As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no memorando 032/2024/AC, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação. Alertamos que estamos somente indicando a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados para obtenção do objeto, não assegurando que existe cobertura financeira.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Sendo o que temos para o momento, cordialmente,

  
**Gislene Gomes Guimarães**  
Contadora





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA  
Relação de Despesas  
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

| ESPECIFICAÇÕES                                                              |  | SALDO ATUAL |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|-------------|
| Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA                                |  |             |
| 01.002 - CÂMARA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA           |  |             |
| 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA |  |             |
| 1.31 - LEGISLATIVA / AÇÃO LEGISLATIVA                                       |  | 36.857,21   |
| 2.003 - APOIO AMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA         |  | 36.857,21   |
| 26 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA          |  | 36.857,21   |
| 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                         |  | 36.857,21   |
| Total Entidade:                                                             |  | 36.857,21   |
| Total Geral:                                                                |  | 36.857,21   |

Nova Xavantina, 04/06/2024



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2024  
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 034/2024/AC

DA: **COMISSÃO PERMANENTE DE ASSESSORAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
PARA: **PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Solicitamos a Procuradoria Legislativa, que proceda à elaboração de parecer acerca do Processo Administrativo nº 017/2024 a qual visa à Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de chaves, cópias de chaves em geral e confecção de carimbos automáticos. Para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Nova Xavantina - MT, 04 de Junho de 2024.

Evillyn Daiane Silva  
Agente de compras

Exma. Srº.

**Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro**  
**Procurador Legislativo**  
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*  
Parecer nº 15/2024/Procuradoria Legislativa

**INTERESSADOS:** Gabinete da Presidência e Comissão Permanente de Licitação.

**FINALIDADE:** Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGRA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DA LEI 8.666/93. AUMENTO E DOS VALORES DE DISPENSA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REQUISITOS. ARTIGOS 72, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C 75, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA CONCOMITANTE. ESCOLHA PELA APLICAÇÃO INTEGRAL DE UM OU OUTRO DIPLOMA LEGAL. VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA.

### RELATÓRIO

Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade do **processo administrativo 017/2024, referente à dispensa de licitação de nº 014/2024 para contratação de serviços de confecção de cópias de chaves em geral.**

É o relatório.

**ANÁLISE JURÍDICA**



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



*O nosso maior compromisso é você!*

DA REGRA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO -

### LICITAÇÃO

O Poder Público, ao contratar serviços ou ao efetuar compras, deve se sujeitar à realização de processo licitatório, à exceção de algumas hipóteses legais específicas, conforme estatuído no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, *ipsis literis*: "**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) **XXI – ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (**grifo nosso**)

Assim, licitação nada mais é de que um procedimento administrativo destinado a escolher a melhor proposta de forma impessoal, obedecendo aos princípios administrativos, e principalmente à isonomia. Contudo, conforme se percebe da própria leitura do dispositivo Constitucional acima transcrito, há casos, que deverão constar na legislação, nos quais são permitidos a contratação direta sem a realização do procedimento licitatório.

Ora, toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Nesse sentido, há custos econômicos, decorrentes do cumprimento dos atos materiais da licitação, alocação de pessoal, tempo, e outros relativos à demora para desenvolver os atos da licitação. Portanto, há situações em que "*sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e*





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



**O nosso maior compromisso é você!**  
supraindividuais. Impõe-se a contratação direta, porque a licitação é dispensável" (JUSTEN FILHO. Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª edição. São Paulo: Dialética, 2008. p. 287).

### DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA COM A 8.666/93

Diante da necessidade de maior objetividade e brevidade, ressalta-se que o artigo 193, II, da Lei 14.133/2021, dispõe que haverá a vigência concomitante por dois anos dos dois diplomas normativos que estabelecem normas gerais de licitação e contratos (lei 9.666/93 e 14.133/21), e com o fito de se evitar a "criação" de um terceiro diploma, o artigo 191 da lei 14.133/21 veda a aplicação combinada de leis nos procedimentos licitatórios. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Art. 193. Revogam-se:

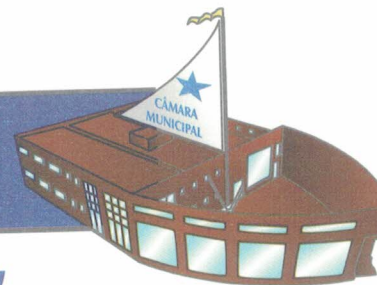
I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



***O nosso maior compromisso é você!***

Assim, salta aos olhos que, inicialmente, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da lei 14.133/21, o administrador/gestor público poderá escolher qual lei aplicar quando da realização de licitação e celebração de contratos, contudo, ao escolher o diploma legal a ser aplicado, há a expressa vedação de se combinar os mesmos em um só procedimento.

### **DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SEU PROCEDIMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21.**

Antes de adentrarmos na solução jurídica adequada às consultas formuladas, faz-se necessário tecer comentários a respeito do processo de contratação direta, o qual é tratado nos artigos 24, 25 e 26 da lei 8.666/93, e em sessão específica na nova lei de licitações e contratos (Capítulo VIII, Seção I, artigos 72 a 75 da lei 14.133/21). A lei 14.133/21 estabelece regras gerais e inúmeras definições de institutos jurídicos relacionados ao procedimento licitatório e a contratação de bens e serviços pela administração pública.

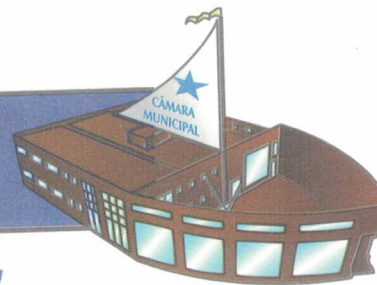
**Em relação às hipóteses de contratação direta, elas se subdividem em situações de inexigibilidade e em situações de dispensa, sendo aquelas direcionadas aos casos de inviabilidade de competição e são exemplificativas, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação – artigo 74 da lei 14.133/21; e esta quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade, assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Portanto, lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.** Em qualquer das situações de possibilidade de contratação direta, seja de dispensa ou de inexigibilidade, a lei 14.133/21, estabelece os requisitos e procedimento a ser seguido. Assim, merecem destaque e transcrição os seguintes artigos e parágrafos:





ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



***O nosso maior compromisso é você!***  
**Lei 14.133/21**

**Art. 72.** O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I - documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II - estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido; **V - comprovação** de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária; **VI - razão da escolha do contratado**; **VII - justificativa de preço**; **VIII - autorização** da autoridade competente. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**.

**Art. 75.** É dispensável a licitação: **I -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**; **II -** para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros **serviços e compras**;

**§ 1º -** Para fins de **aferição dos valores** que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: **I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora; **II - o somatório da despesa realizada com**



***O nosso maior compromisso é você!***

**objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§2º** - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão **duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas** na forma da lei.

**§3º** - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**§4º** - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento**, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à **disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Assim, diante das disposições contidas nas lei de licitação, podemos extrair que é possível a contratação direta por meio de dispensa de licitação (ou seja, faculdade do administrador), nos casos em que os objetos, serviços e materiais contratados correspondam, em valores totais, a quantias **inferiores 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores, e inferiores R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

Contudo, para que seja possível a referida contratação direta é necessária a observância e implementação dos requisitos e procedimentos



***O nosso maior compromisso é você!***

estatuídos nos artigos 72, caput e incisos, c/c 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da lei 14.133/21, que **basicamente giram em torno da demonstração, através da maior quantidade de documentos possíveis, da necessidade da contratação direta a ser realizada, bem como de que foi contratada e escolhida a melhor oferta pela e para a administração, dando-se, sempre, a maior publicidade e transparência possível.**

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA APRESENTADO E DA  
FORMA DE CÁLCULO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO VALOR LIMITE**

No que se refere ao processo administrativo de dispensa de compras e serviços aqui analisado, faz-se necessário esclarecer que os mesmos ou devem observar e aplicar a totalidade das disposições relativas ao procedimento de dispensa previsto na 14.133/21. O diploma legal escolhido deve ser aplicado na integralidade, tanto no início, quanto no final e em eventuais prorrogações dos contratos celebrados.

**Portanto, frente as disposições da Lei 14.133/21 no processo administrativo 017/2024, referente à dispensa de licitação de nº 014/2024 para contratação de serviços de confecção de cópias de chaves em geral, e seguindo os ditames do referido diploma legal, o procedimento de dispensa deve respeitar o limite máximo de a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 75, II da lei 14.133/21, e estar acompanhado de documentos referentes à: I - formalização de demanda; II - estimativa de despesa; III - parecer jurídico e pareceres técnicos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII -**



***O nosso maior compromisso é você!***

**autorização** da autoridade competente; e IX – **Divulgação e disposição ao público em sítio eletrônico oficial. Requisitos informados que aparentemente foram observados e cumpridos.**

A nova metodologia para a contratação direta em razão do valor (art. 75, incisos I e II, da lei 14.133/21), impõe a realização de uma mini-competição no próprio processo; o intuito é *fazer com que haja, mesmo não havendo uma licitação, uma concorrência na contratação por dispensa, permitindo que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa.* A forma de verificação dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 é fixada no §1º do mesmo artigo, que dispõe: "**§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**"

Deste modo, os incisos I e II do parágrafo 1º incidem conjuntamente para a aferição dos limites legais de dispensa, devendo-se atentar, portanto ao marco temporal (exercício financeiro), e ao aspecto qualitativo (ramo de atividade). Nesse diapasão, deve ser entendido como "ramo de atividade" a conformação do previsto na In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, que, em seu artigo 4º, §2º, fixou: "**§2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI nº 8 de 2023). I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo**



***O nosso maior compromisso é você!***

*federal; ou II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal”.*

Pela leitura do dispositivo, adaptado analogicamente à realidade do Poder Legislativo Municipal, vê-se que, no tocante a materiais, atrela-se o limite para a utilização da dispensa ao Padrão Descritivo de Materiais (PDM) constante do Catmat (Catálogo de Materiais), ou em relação aos serviços, àquela contida no Catser (catálogo de serviços). Acrescente-se, outrossim, a recomendação aos órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, dentre outros pontos, que, quando da instrução dos seus processos de compras, “*não utilizem códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br*”. Em suma, as diversas orientações, são no sentido de se evitar a utilização de códigos genéricos nos catálogos de compra, cabendo aplicar o código mais específico pertinente ao objeto a ser contratado.

Destaque-se que tais parâmetros estão em consonância com o dispositivo legal e **tratam-se de critérios cujos controles para fins de fracionamento é de fácil identificação e permite maior transparência para as dispensas eletrônicas**. Ademais, não se pode olvidar — repita-se — que a dispensa da Lei nº 14.133, de 2021, **prestigia não apenas a celeridade, mas também o princípio da competitividade, possibilitando que interessados concorram entre si por** — no mínimo — três dias úteis para que o detentor do menor preço possa vir a ser contratado pela Administração. Não há, desse modo, qualquer forma de direcionamento, como ocorria na dispensa prevista na Lei nº 8.666/93, que indicava o fornecedor sem que houvesse possibilidade de competição. **Desta feita, não há porque se restringir o uso da dispensa na Lei 14.133/21 ao mínimo possível, agrupando toda a sorte de produtos e serviços sob a mesma rubrica.**



***O nosso maior compromisso é você!***

Deve-se atentar, também, que a *intenção do legislador e da lei* é no sentido de **prestigiar a celeridade e a eficiência concomitantemente, admitindo-se o uso da dispensa eletrônica todas as vezes em que um órgão necessitar de um produto ou serviço, pelo período de um exercício financeiro** (considerado de 01º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano), desde que não se extrapole os limites legais, apurados conforme os parâmetros previstos pela In Seges nº 67/2021.

**CONCLUSÃO**

Diante de todo exposto, e frente às disposições da lei 14.133/21, no corpo do **processo administrativo 017/2024, referente à dispensa de licitação de nº 014/2024 para contratação de serviços de confecção de cópias de chaves em geral.** constam:

- I – Documentos de formalização da demanda;**
- II – a previsão de dotação orçamentária para a contratação dos serviços;**
- III – Termo de referência e demais documentos exigidos para formulação da proposta pelos interessados;**
- IV – Disponibilização e publicação do interesse em contratar por dispensa;**
- V – o objeto, a justificativa e documentos que demonstram que a escolhida é a mais vantajosas para a Administração, contendo todos os itens no orçamento, bem como a observância do preço de mercado;**
- VI – as certidões de regularidade da empresa cuja proposta foi escolhida, cujos valores estão dentro do limite permitido para dispensa (art. 75, II da lei 14.133/21) para ramo de atividade;**



***O nosso maior compromisso é você!***

**Assim**, tendo em vista as disposições contidas XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 72, caput e incisos, 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, c/c 89, 92, 94 e 95, todos da lei 14.133/21, e In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, **RECOMENDA** que:

**I – Antes da efetiva contratação, seja publicada e disponibilizada nos meios de comunicação disponíveis que se está contratando por dispensa;**

**II – Se atente aos limites de dispensa de licitação, e/ou a eventual fracionamento de contratação de compras e serviços, hipóteses em que, inobservadas, configurar-se-á crime de contratação direta ilegal, nos termos do artigo 337-E do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização nas demais esferas.**

**III – Seja plenamente assinado e ratificado pelo ordenador de despesa (Presidente), antes da efetiva contratação;**

**IV – Seja comprovado que houve esforços para aquisição de propostas de outros fornecedores do material contratado.**

**V – Seja oportunizado ao pretenso contratado a regularização dos débitos para com o Município de Nova Xavantina-MT, e não seja efetivada a contratação enquanto houver tal pendência, sob pena de violação das disposições legais aplicáveis ao caso.**

No mais, denota-se que as demais exigências legais foram atendidas, **observada a razoabilidade, proporcionalidade e necessidade desta Câmara Municipal. Em ato contínuo, caso cumpridas e observadas às recomendações** acima desta Procuradoria, este Procurador Legislativo, do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, **OPINA**



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



***O nosso maior compromisso é você!***

**pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento realizado, desde que atendidas as recomendações, ressaltando que o não atendimento das recomendações transmuta o parecer de favorável para desfavorável.**

**É o parecer, s.m.j.**

Nova Xavantina-MT, 06 de junho de 2024.

**Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro**

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

D J DA SILVA COMERCIO CNPJ: 11152443000114

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWCDXU0AJZQMLJY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Xavantina (MT), 11 de Junho de 2024



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**MEMORANDO 039/2024/AC**

DA: *Agente de Contratação*

PARA: **PRESIDÊNCIA**

Encaminho para o Exmo. Presidente Elias Bueno de Souza o Processo Administrativo Nº 017/2024 que se refere à Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de chaves, cópias de chaves em geral e confecção de carimbos automáticos. Para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT para avaliação e apreciação e posteriormente que seja assinado à autorização para que seja finalizado o processo.

Nova Xavantina - MT, 11 de Junho de 2024.

Evillyn Daiane Silva  
Agente de Compras

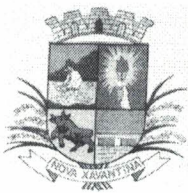
Exmo. Srº.

**Elias Bueno de Souza**

Presidente

Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº  
017/2024**

**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de chaves, cópias de chaves em geral e confecção de carimbos automáticos. Para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

**Empresa vencedora:**

**D J DA SILVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.152.443/0001-14, no valor total de R\$ 1.194,00 (mil cento e noventa e quatro reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Nova Xavantina – MT, 11 de Junho de 2024.

**Elias Bueno de Souza**  
Presidente



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT  
Administração 2023/2024  
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 014/2024 – LEI Nº  
14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 014/2024, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de chaves, cópias de chaves em geral e confecção de carimbos automáticos. Para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **D J DA SILVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.152.443/0001-14, no valor total de R\$ 1.194,00 (mil cento e noventa e quatro reais). Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina - MT, 11 de Junho de 2024.

  
Evillyn Daiane Silva  
Agente de Compras



CPF : CPF :

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Câmara municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CURSO "WORKSHOP DE UTILIZAÇÃO DO CHATGPT NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DFD, ETP, TR, CLÁUSULAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS)". Onde contratou a empresa CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 31.825.556/0001-40, com um valor total de R\$ R\$ 1.709,10. O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso III alínea f) da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 11 de junho de 2024. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES** - Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE CORREÇÃO DA DATA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024  
Onde se lê:  
Matupá-MT, 10 de julho de 2024.  
Leia-se:  
Matupá-MT, 10 de junho de 2024.  
**CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES** - Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 557 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 557 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Exoneração da funcionária Srª. MARCIA MACHADO e dá outras providências."  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 2.340 de 21 de dezembro de 2021, e a Lei Municipal nº 2.355 de 30 de dezembro de 2021,  
CONSIDERANDO a notificação extrajudicial datada de 28/03/2011 e publicada no diário oficial da IOMAT do dia 20/06/2011, pág 52;  
CONSIDERANDO o edital de convocação datado de 03/11/2011 e publicado no diário oficial da IOMAT de nº 25675 do dia 03/11/2011, pág 145;  
CONSIDERANDO contato realizado diretamente com a interessada, por meio do telefone de contato (+351) 935375655, e o encaminhamento, de iniciativa da interessada, de pedido de exoneração do cargo;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Exonerar a pedido, a Srª. MARCIA MACHADO, que exercia o cargo de Técnico Administrativo, com efeitos retroativos à 15/02/2011, respeitados todas as disposições legais e estatutárias.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 15/02/2011.  
Art. 3º - Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal  
Nova Xavantina, 11 de Junho de 2024.  
Elias Bueno de Souza  
Presidente

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024

ART. 75, INCISO II, §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Rosalino, na Praça dos Três Poderes, SN, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.402/0001-94, através da Equipe de Licitação, designada pela Portaria nº 506/2023, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **TORNA** a prorrogação do prazo para receber propostas, nos termos da Dispensa de Licitação Nº 012/2024, considerando o interesse em realizar a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de ar-condicionado Split (7.000 btus, 9.000 btus e 12.000 btus) e piso teto (56.000 btus); inclusos os serviços mão de obra e material para o exercício de 2024, pelo prazo de mais 03 (três) dias úteis contados o dia dessa publicação. **A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: comprascmx@gmail.com até o dia 17/06/2024 às 23:59h.**

Informações detalhadas poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal, ou pelo fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, e ainda no site:

<https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>,  
Nova Xavantina – MT, 11 de Junho de 2024.

Evillyn Daiane Silva  
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 017/2024

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de chaves, cópias de chaves em geral e confecção de carimbos automáticos. Para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Empresa vencedora:

**D J DA SILVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.152.443/0001-14, no valor total de R\$ 1.194,00 (mil cento e noventa e quatro reais).  
Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Nova Xavantina – MT, 11 de Junho de 2024.

Elias Bueno de Souza  
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 014/2024 – LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 014/2024, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de chaves, cópias de chaves em geral e confecção de carimbos automáticos. Para atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT. **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: D J DA SILVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.152.443/0001-14, no valor total